



LEI COMPLEMENTAR Nº 004, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre alteração de dispositivos na Lei Complementar nº 002, de 10 de dezembro de 2008, que instituiu o Código Tributário Municipal de Angélica e dá outras providências."

LUIZ ANTONIO MILHORANÇA, Prefeito Municipal de Angélica – MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º A tabela I que trata da alíquota para cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano, do Anexo I do Código Tributário Municipal de Angélica, instituído pela Lei Complementar nº 002, de 10 de dezembro de 2008, passa a vigor com a seguinte redação introduzida por esta lei:

Tipo do Imóvel	Alíquota
Edificado	0,3%
Não Edificado	1,0%

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Angélica – MS, 23 de dezembro de 2013

Luiz Antonio Milhorança

Prefeito Municipal